



# CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: [camara@camaraleopolis.pr.gov.br](mailto:camara@camaraleopolis.pr.gov.br)

Ata da 4ª Sessão Extraordinária realizada pela Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no dia 04 de maio de 2020, convocada para tratar sobre a permanência da suspensão das sessões ordinárias conforme Portaria nº 07/2020 de 19/03/2020, publicada em 20/03/2020 que regulamentou as ações preventivas em decorrência da Pandemia Coronavírus COVID19 no âmbito da Câmara Municipal de Leópolis e discussão sobre as demais ações enquanto perdurar a pandemia do COVID-19. Compareceram os 09 Vereadores: Bruno Rafael Pinheiro de Souza, Carlos Sergio da Silva, Elzio Pereira, Ester Alves Ferreira, Leonel Alves Ferreira, Luiz Carlos Melchior, Orivaldo Toneze, Roberto de Oliveira Barboza e Silvana de Oliveira Fraton. O Presidente Orivaldo fez abertura dos trabalhos na forma regimental, agradeceu a presença de todos, solicitou 1 minuto de silêncio pelo falecimento da Senhora Zilda de Oliveira. Em seguida, solicitou ao Secretário Bruno que lesse a ata anterior, da qual foi discutida, aprovada e assinada por todos. Dando início à ORDEM DO DIA, o Presidente falou que a Casa Legislativa precisa tomar decisão sobre realizar ou não as sessões ordinárias, mesmo sem ter projeto, precisa ouvir a opinião de todos os vereadores. O Presidente questionou os vereadores. O Vereador Bruno questiona o que o Ministério Público tem de parecer, o que orienta para esta comarca. Ele sugere que como foi feito em outro lugar, que é redução de 30% do salário dos vereadores desde que esse dinheiro seja direcionado para combate ao COVID-19. Informou que por enquanto a Secretaria de Saúde do Município está combatendo sem precisar de mais dinheiro. A lei não pode ser engavetada, precisa ajudar a população. Ele pergunta ao procurador jurídico Dr. Carlos o que o Ministério Público determina em como ajudar a população. O Presidente Orivaldo fala dos Vereadores fazerem projetos para o CRAS. O Vereador Bruno fala da falta de EPIs – Equipamento de Proteção Individual – para doação através do salário dos próprios vereadores levando o nome da Câmara. Autorizado por todos, em resposta, o procurador jurídico Dr. Carlos fala que sobre a permanência da suspensão das sessões ordinárias, tratadas pela Portaria nº 07/2020 de 19/03/2020, foram seguidas as determinações constantes no Decreto Municipal e sobretudo nos Decreto Estadual 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde decorrente do



# CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: [camara@camaraleopolis.pr.gov.br](mailto:camara@camaraleopolis.pr.gov.br)

Coronavírus COVID19, sendo posteriormente mantido a pertinência após o Decreto Estadual 4317, de 21 de março de 2020, e especialmente somando as recomendações emitidas pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça, Erinton Cristiano Dalmaso, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Cornélio Procópio, com atribuições na Proteção à Saúde Pública, Recomendação Administrativa nº 13/2020 de 10 de abril de 2020, Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2020 de 14 de abril de 2020 e Recomendação Administrativa nº 14/2020 de 20 de abril de 2020. Sobre ajudar a população o procurador jurídico Dr. Carlos fala que é temerário ser enquadrado em crime de corrupção eleitoral não aconselhando qualquer doação ainda neste momento, mesmo direcionado ao CRAS ou Secretária de Saúde e caso venha ser feito em função de um agravamento na situação ou decisão dessa Casa de Leis, recomenda que é necessário prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para a concessão do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, dentre outros) e estrita observância da impessoalidade, neste caso devendo ser enviado à Promotoria Eleitoral informação dos bens, valores ou benefícios que se pretende distribuir, o período da distribuição e as pessoas ou faixas sociais beneficiárias, sendo essa a Recomendação do Ministério Público, pois corre o risco de infringir a Lei Eleitoral ficando sujeito a multa no valor de 5 a cem mil UFIR e ainda sujeito a cassação do registro. Na sequência, o Vereador Luiz diz ser contra aglomeração. O Vereador Carlos diz que seguirá o que o procurador jurídico falar, vai seguir a lei. O Vereador Leonel acha que não convém fazer sessão, porque estamos respaldados em lei e fala que é preciso ver a necessidade do município para os vereadores acertarem na ajuda. A Vereadora Ester concorda que não tenha aglomeração e fala que é possível trabalhar através do celular no grupo da Câmara. O Vereador Elzio está de acordo com o Dr. Carlos. Pensa em ajudar a população. A Vereadora Silvana pensa em ajudar com o nome da Câmara, concorda com o procurador jurídico. Questionados pelo Presidente se os Vereadores permitem ou não em caso de eventual necessidade, fazer nova Portaria, especificando a forma de sessão remota, todos concordaram. Na sequência, o Presidente disse na



# CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: [camara@camaraleopolis.pr.gov.br](mailto:camara@camaraleopolis.pr.gov.br)

---

questão do Sicredi, que foi questionado por qual motivo ainda não transferiu do Banco do Brasil para o Sicredi. O Vereador Bruno questiona se para transferir do Banco do Brasil para o Sicredi, teria que fazer uma licitação e se for feita a licitação, poderá vir outro banco concorrente e até o mesmo ganhar. Acha que teria que ter feito transferência junto com a Prefeitura quando houve a mudança de banco. O Vereador Elzio discorda da transferência porque ele já está com 3 bancos. Autorizado por todos, em resposta, o procurador jurídico Dr. Carlos fala que existe uma consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o assunto, processo nº 629741/18 e será disponibilizado na secretaria da Câmara para todos os Vereadores analisarem. Foi sugerido portabilidade para os vereadores fazerem. Questionados pelo Presidente se os Vereadores concordam com a possibilidade de retorno para no dia 01 de junho de 2020 das Sessões Ordinárias, sendo que a presente decisão poderá ser revista a qualquer momento considerando o panorama epidemiológico do coronavírus (COVID-19), todos concordaram. E não havendo mais nada a tratar, em nome de Deus o Presidente encerrou os trabalhos.